

## **PORTARIA Nº 7 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.070060/2011-98, resolve:

Art. 1º Art. 1º Autorizar a AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT a executar obras de adequação do Viaduto Fepasa II sobre a malha arrendada à ALL Malha Paulista, no km 119+075 trecho Mairinque – Evangelista de Souza, entre as Estações de Linfa e Aldeinha em Itapeçerica da Serra - SP.

Parágrafo Único: A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação à ANTT, pela ALL Malha Paulista, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização da obra por parte da Concessionária.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada sobre o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em parcelas anuais, coincidindo com o término do atual período de concessão da ferrovia à ALL Malha Paulista, a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 6º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Paulista.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar o início e a conclusão da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOBORU OFUGI**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas